



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROCESSO PMP nº 12190/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO N.01/2019

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022**

Aos 10(dez) dias do mês de Abril do ano de 2022, pelo presente instrumento, as partes que subscrevem ao final, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, na cidade de Piedade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, portador da identidade RG nº 26.447.336- X, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.417.138-62, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Instituição **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.022.967/0001-01, com endereço na cidade de Piedade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 154, com estatuto arquivado no Tabelião de Notas e Protestos de Piedade, 05 de novembro de 2008, sob nº 01549/2056, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ EDUARDO TALIANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.831.551-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.908.118-06, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** do instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO n. 01/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/95 e demais legislações pertinentes, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...) **§1º** Por força do Aditamento nº 004/2022, ficam o Objeto do Convênio (Serviço de Pronto Atendimento) acrescido de serviços de *Médico Pediatra 24 (vinte e quatro) horas*, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, pelo período de 01(um) mês, com efeitos desde a data do, **dia 10 de Abril de 2022 à 09 de Maio de 2022.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

(...) **§1º** Por força do Aditamento nº 003/2022, que acresceu serviços de *Médico Pediatra 24 (vinte e quatro) horas por dia*, fica acrescida a **quantia de R\$ 100.485,00 (cem mil, quatrocentos, oitenta e cinco Reais) mensal**, para o período inicial de **10 de Abril de 2022 à 09 de Maio de 2022**, para prestação dos serviços, conforme **§1º da CLÁUSULA PRIMEIRA**, ou seja, **01 (um) mês**.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE: .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

CONTRATADA: .....

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**

José Eduardo Taliani

RG nº 9.831.551-1

Provedor

TESTEMUNHAS:

I)  .....

Nome completo: Geandira Nunes Jones

CPF: 323.978.268-52.

II)  .....

Nome completo:

Eliete Moreno Teodoro da Silva





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**

**CONTRATO Nº: TERMO DE COLABORAÇÃO n. 01/2019**

**OBJETO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

